



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI N° 004/2011

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por redução e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por redução, alterando a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no seguinte Projeto Atividade:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17 – Fundo Municipal de Saúde

2.089 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

523-	3.1.90.16.00.00.00.00.4090.0	Outras desp. Variáveis – P. Civil.....R\$	1.000,00
524-	3.1.90.16.00.00.00.00.4520.0	Outras desp. Variáveis – P. Civil.....R\$	1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura das dotações de que trata o art. 1º da presente lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17 – Fundo Municipal de Saúde

2.089 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

264-	3.1.90.11.00.00.00.00.4090.0	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil.....R\$	1.000,00
265-	3.1.90.11.00.00.00.00.4520.0	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil.....R\$	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de janeiro de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por redução e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na abertura de Crédito Especial no orçamento corrente, por redução.

A presente proposta visa abrir crédito especial no orçamento corrente, para adequar o orçamento as necessidades dos programas. Alocando-se estas novas rubricas no Projeto Atividade: Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de janeiro de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Fazenda

Rodrigo Giacomin
Assessor Jurídico

PRO-REG-006